

De:	Franklin Mota <ascom@daten.com.br>
Para:	"cpl1@tjpi.jus.br" <cpl1@tjpi.jus.br>
Cc:	Lucca Santana <analise@daten.com.br>, Igor Leonardo <comercial.governo2@daten.com.br>
Data:	Qui, Out 24, 2019, 14:31
Assunto:	Solicitação de Esclarecimento Técnico - PE 25/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PL1
Anexos:	image001.png

Prezado Senhor,

Abaixo seguem esclarecimentos técnicos referente ao PE 25/2019 – PJPI/TJPI/SLC/CPL1

**QUESTIONAMENTO 01:** Para o Item 01 – Computador Portátil Ultrafino é solicitado para Memória:

**"2.3 Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memórias do tipo DDR4-2400Mhz ou superior, com suporte ao modo "Dual Channel" para o barramento de memória;**

**2.4 Deverá suportar expansão para, no mínimo, 24 GB (vinte e quatro gigabytes) de memória RAM;**

(...)

**5.2 Com 16GB (dezesseis gigabytes) em dois módulos (2x8GB) operando em "Dual Channel";"**

Considerando os avanços e as inovações tecnológicas e a nova tendência mundial por equipamentos mais leves, com menor impacto ambiental sem prejudicar o desempenho do equipamento. Entendemos que serão aceitos notebook recém lançado no mercado, com peso máximo de **1,2KG**, proporcionando mais conforto ao usuário no transporte do equipamento, integrado com os processadores de última geração, suportando disco SSD NVMe, possuindo 1 (um) slot de memória com um pente de 16GB DDR4 2.400Mhz instalado. Está correto nosso entendimento?

**QUESTIONAMENTO 02:** Para o Item 01 – Computador Portátil Ultrafino é solicitado para Gerenciamento Remoto:

**"2.6 Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou ("Out of Band") com firmware (chip) integrado com instruções do processador para permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total do BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, além de**

**armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;**

**2.10 Suporte à tecnologia Intel vPro.**

(...)

**4.10 Possuir Tecnologia Intel vPro."**

Gerenciamento remoto off-band tipo DASH ou vPro é indicado apenas para Desktop corporativos que ficam fixos em suas baias (estação de trabalho do usuário) conectados 24h por dia na rede (cabeadada) corporativa. Já notebooks, que visam a mobilidade e podem ser usados em qualquer local (casa, visita ao cliente, aeroporto, etc) ou seja, longe da rede corporativa, além de permitir que o usuário possua um certo "domínio" do produto, em alguns casos, com privilégios de administrador, não justifica esse recurso. Sendo assim, no sentido de reduzir o custo de aquisição do equipamento sem prejudicar a sua funcionalidade objetiva, entendemos que serão aceitos Notebook com os recursos Wake-On-Lan (Wol) que permite ligar/desligar o equipamento remotamente e o Desktop Management Interface (DMI) que permite coletar as informações gravado no BIOS, portanto possibilitando o gerenciamento remoto do equipamento. Está correto nosso entendimento?

**QUESTIONAMENTO 03:** Para o Item 01 – Computador Portátil Ultrafino é solicitado para TPM:

**"13.1 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal, acompanhando de drivers e software para sua implementação e gerenciamento (conforme item 2.3.3.3). Essa opção deverá vir habilitada no BIOS;"**

Atualmente os computadores/notebooks possuem tecnologia de segurança tipo TPM através de Chip (físico) ou Firmware (fTPM), sendo que ambas as soluções produzem o mesmo resultado e são totalmente compatíveis e reconhecido pelo Sistema Operacional Windows 10, portanto, objetivamente, atendendo os parâmetros propostos pela Administração. Diante do exposto entendemos que será aceito qualquer solução TPM (integrado ao UEFI ou circuito integrado dedicado) desde que suportado de forma transparente pelo Windows 10. Nosso entendimento está correto?

**QUESTIONAMENTO 04:** Para o Item 01 – Computador Portátil Ultrafino é solicitado para Leitor de Impressão:

**"13.2 Leitor de impressão digital integrado ao gabinete compatível com o Windows Hello."**

A biometria é uma tecnologia que utiliza características de uma pessoa como digital, íris ou facial para distinguir um indivíduo do outro. A biometria mais utilizada é a digital, por ser mais antiga, acaba sendo a mais barata e por essa questão, a solução mais utilizada pelos fabricantes e, que aos poucos estão sendo substituídas por outras tecnologias mais avançadas e inovadoras, a qual se destaca a Biometria por Reconhecimento facial, por ser mais ágil/rápida. Apesar de tecnologia ganhar espaço no mercado agora, ela já existe há décadas e está se tornando mais perceptível e acessível nos últimos anos, sendo bastante utilizadas em soluções inovadoras e nos aparelhos como celulares, notebooks, software de segurança, entre outros.

Diversas empresas investem e utilizam o reconhecimento facial e com o lançamento da WEBCAM INFRARED, ela se tornou mais sólida em questão de segurança sem perder a AGILIDADE que é o seu melhor benefício em relação as outras tecnologias. Para comprovar a eficiência dessa tecnologia podemos citar o iPhone X da Apple que utiliza a WEBCAM INFRARED e garante que a probabilidade de outra pessoa desbloquear o aparelho é de 1:1000.000,

inclusive a Apple publicou um documento técnico falando sobre a tecnologia presente no link [https://www.apple.com/business/docs/site/FaceID\\_Security\\_Guide.pdf](https://www.apple.com/business/docs/site/FaceID_Security_Guide.pdf).

Esclarece que o Windows é compatível tanto com a biometria Facial quanto a biometria Digital, como pode observar no link <https://www.microsoft.com/pt-br/windows/windows-hello>, para autenticação e utilização do SO.

Diante de todo o exposto e sabendo que o Windows permite fazer logon através da biometria Facial ou Digital, entendemos que serão aceitos notebooks recém lançados com WEBCAM INFRARED integrado permitindo a Biometria Facial ou com Leitor digital permitindo a Biométrico por impressões digitais, atendendo as demais exigências do Edital. Está correto nosso entendimento?

**QUESTIONAMENTO 05:** Para o Item 02 – Microcomputador Estação de Trabalho, é solicitado Gerenciamento Remoto:

**"2.8. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DSH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior. Solução deverá ser compatível com o Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM).**

**2.9 Suporte à tecnologia Intel vPro.**

(...)

**3.7 Possuir Tecnologia Intel vPro."**

Informamos que existem 2 (dois) tipos de gerenciamento por hardware, o gerenciamento DASH que é aberto a todos os fabricantes de tecnologia e o Gerenciamento vPro, que é exclusiva da INTEL, sendo que ambas atendem as exigências do Edital, inclusive a do subitem 2.8. Sendo assim, considerando quem o Gerenciamento out-of-band, pode ser feito também através da tecnologia DASH (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware), sendo um padrão aberto de gerenciamento definido pelo consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) a todos os fabricantes, inclusive a Intel. Entendemos que serão aceitos equipamentos com placa mãe e processador com gerenciamento remoto por hardware no padrão "fora de banda" ou "out of band" DASH, desde que atenda todas as exigências do Edital. Está correto nosso entendimento?

**QUESTIONAMENTO 06:** Para o Item 05 – Monitor Padrão para PC, é solicitado para o Pixel Pitch:

**"10 Pixel pitch: Mínimo de 0,233 mm."**

Sabendo que o valor do Pixel pitch é definido pela equação entre o tamanho do monitor e sua resolução. Entendemos que serão aceitos monitores de 21,5" com resolução de 1920x1080, com Pixel Pitch 0.247mm. Está correto nosso entendimento?

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Att.



**Franklin Mota**

ascom@daten.com.br

**+55 71 3616.5500**

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6ª ANDAR  
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES  
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL

[loja.daten.com.br](http://loja.daten.com.br)



Análise N° 83/2019 - PJPI/TJPI/STIC

Em atenção ao Encaminhamento 10125 (1366036), passamos a esclarecer os seguintes pontos levantados pela interessada DATEN (1366032), considerando os questionamentos de características técnicas dos objetos.

**QUESTIONAMENTO 01:** Para o Item 01 – Computador Portátil Ultrafino é solicitado para Memória:

“2.3 Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memórias do tipo DDR4-2400Mhz ou superior, com suporte ao modo “Dual Channel” para o barramento de memória;

2.4 Deverá suportar expansão para, no mínimo, 24 GB (vinte e quatro gigabytes) de memória RAM;

(...)

5.2 Com 16GB (dezesseis gigabytes) em dois módulos (2x8GB) operando em “Dual Channel”;

Considerando os avanços e as inovações tecnológicas e a nova tendência mundial por equipamentos mais leves, com menor impacto ambiental sem prejudicar o desempenho do equipamento. Entendemos que serão aceitos notebook recém lançado no mercado, com peso máximo de 1,2KG, proporcionando mais conforto ao usuário no transporte do equipamento, integrado com os processadores de última geração, suportando disco SSD NVMe, possuindo 1 (um) slot de memória com um pente de 16GB DDR4 2.400Mhz instalado. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A interessada deverá atender aos requisitos do Edital.

**QUESTIONAMENTO 02:** Para o Item 01 – Computador Portátil Ultrafino é solicitado para Gerenciamento Remoto:

“2.6 Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou ("Out of Band") com firmware (chip) integrado com instruções do processador para permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total do BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, além de armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;

2.10 Suporte à tecnologia Intel vPro.

(...)

4.10 Possuir Tecnologia Intel vPro.”

Gerenciamento remoto off-band tipo DASH ou vPro é indicado apenas para Desktop corporativos que ficam fixos em suas baias (estação de trabalho do usuário) conectados 24h por dia na rede (cabada) corporativa. Já notebooks, que visam a mobilidade e podem ser usados em qualquer local (casa, visita ao cliente, aeroporto, etc) ou seja, longe da rede corporativa, além de permitir que o

usuário possua um certo “domínio” do produto, em alguns casos, com privilégios de administrador, não justifica esse recurso. Sendo assim, no sentido de reduzir o custo de aquisição do equipamento sem prejudicar a sua funcionalidade objetiva, entendemos que serão aceitos Notebook com os recursos Wake-On-Lan (Wol) que permite ligar/desligar o equipamento remotamente e o Desktop Management Interface (DMI) que permite coletar as informações gravado no BIOS, portanto possibilitando o gerenciamento remoto do equipamento. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A interessada deverá atender aos requisitos do Edital.

**QUESTIONAMENTO 03:** Para o Item 01 – Computador Portátil Ultrafino é solicitado para TPM:

“13.1 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal, acompanhando de drivers e software para sua implementação e gerenciamento (conforme item 2.3.3.3). Essa opção deverá vir habilitada no BIOS;”

Atualmente os computadores/notebooks possuem tecnologia de segurança tipo TPM através de Chip (físico) ou Firmware (fTPM), sendo que ambas as soluções produzem o mesmo resultado e são totalmente compatíveis e reconhecido pelo Sistema Operacional Windows 10, portanto, objetivamente, atendendo os parâmetros propostos pela Administração. Diante do exposto entendemos que será aceito qualquer solução TPM (integrado ao UEFI ou circuito integrado dedicado) desde que suportado de forma transparente pelo Windows 10. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** A interessada deverá atender aos requisitos do Edital.

**QUESTIONAMENTO 04:** Para o Item 01 – Computador Portátil Ultrafino é solicitado para Leitor de Impressão:

“13.2 Leitor de impressão digital integrado ao gabinete compatível com o Windows Hello.”

A biometria é uma tecnologia que utiliza características de uma pessoa como digital, íris ou facial para distinguir um indivíduo do outro. A biometria mais utilizada é a digital, por ser mais antiga, acaba sendo a mais barata e por essa questão, a solução mais utilizada pelos fabricantes e, que aos poucos estão sendo substituídas por outras tecnologias mais avançadas e inovadoras, a qual se desataca a Biometria por Reconhecimento facial, por ser mais ágil/rápida. Apesar de tecnologia ganhar espaço no mercado agora, ela já existe há décadas e está se tornando mais perceptível e acessível nos últimos anos, sendo bastante utilizadas em soluções inovadoras e nos aparelhos como celulares, notebooks, software de segurança, entre outros.

Diversas empresas investem e utilizam o reconhecimento facial e com o lançamento da WEBCAM INFRARED, ela se tornou mais sólida em questão de segurança sem perder a AGILIDADE que é o seu melhor benefício em relação as outras tecnologias. Para comprovar a eficiência dessa tecnologia podemos citar o iPhone X da Apple que utiliza a WEBCAM INFRARED e garante que a probabilidade de outra pessoa desbloquear o aparelho é de 1:1000.000, inclusive a Apple publicou um documento técnico falando sobre a tecnologia presente no link [https://www.apple.com/business/docs/site/FaceID\\_Security\\_Guide.pdf](https://www.apple.com/business/docs/site/FaceID_Security_Guide.pdf).

Esclarece que o Windows é compatível tanto com a biometria Facial quanto a biometria Digital, como pode observar no link <https://www.microsoft.com/ptbr/windows/windows-hello>, para autenticação e utilização do SO.

Diante de todo o exposto e sabendo que o Windows permite fazer logon através da biometria Facial ou Digital, entendemos que serão aceitos notebooks recém lançados com WEBCAM INFRARED integrado permitindo a Biometria Facial ou com Leitor digital permitindo a Biométrico por impressões digitais, atendendo as demais exigências do Edital. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A interessada deverá atender aos requisitos do Edital.

**QUESTIONAMENTO 05:** Para o Item 02 – Microcomputador Estação de Trabalho, é solicitado Gerenciamento Remoto:

“2.8. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DSH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior. Solução deverá ser compatível com o Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM).

2.9 Suporte à tecnologia Intel vPro.

(...)

3.7 Possuir Tecnologia Intel vPro.”

Informamos que existem 2 (dois) tipos de gerenciamento por hardware, o gerenciamento DASH que é aberto a todos os fabricantes de tecnologia e o Gerenciamento vPro, que é exclusiva da INTEL, sendo que ambas atendem as exigências do Edital, inclusive a do subitem 2.8. Sendo assim, considerando quem o Gerenciamento out-of-band, pode ser feito também através da tecnologia DASH (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware), sendo um padrão aberto de gerenciamento definido pelo consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) a todos os fabricantes, inclusive a Intel. Entendemos que serão aceitos equipamentos com placa mãe e processador com gerenciamento remoto por hardware no padrão “fora de banda” ou “out of band” DASH, desde que atenda todas as exigências do Edital. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A interessada deverá atender aos requisitos do Edital.

**QUESTIONAMENTO 06:** Para o Item 05 – Monitor Padrão para PC, é solicitado para o Pixel Pitch:

"10 Pixel pitch: Mínimo de 0,233 mm.”

Sabendo que o valor do Pixel pitch é definido pela equação entre o tamanho do monitor e sua resolução. Entendemos que serão aceitos monitores de 21,5” com resolução de 1920x1080, com Pixel Pitch 0.247mm. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A interessada deverá ofertar equipamentos com as dimensões e resolução descritas no edital.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Igor de Lima e Silva, Coordenador de Governança de TI**, em 25/10/2019, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho, Secretário de Tecnologia da Informação de Comunicação - STIC**, em 25/10/2019, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1367545** e o código CRC **598ADD6A**.